



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA ANAC Nº 1623/SIE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado  
PETROBRAS XVIII (RJ).

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.051318/2009-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: PETROBRAS XVIII;

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção – CAMPO DE MARLIM LESTE;

IV - proprietário: PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV;

V - coordenadas geográficas: 22° 25' 36" S / 040° 01' 47" W;

VI - Altitude: 44,00 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 22,20 x 0,00 metros

VIII - resistência do pavimento: 9,5 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26 e L30).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 13 de maio de 2014.

**RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária